



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835/2016

EMENTA: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma abaixo, os seguintes subsídios para agentes públicos específicos, conformidade com o que estabelece a Ementa Constitucional nº19/98, de 04 Junho de 1998, e observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e art. 8º da Ementa Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, **para o período compreendido entre 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.**

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais):

§ 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais). Vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra remuneratória.

§ 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R\$ 3.250,00 (Três mil e Duzentos e Cinquenta Reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários municipais.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 11(onze) dias do mês novembro 2016.

Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 012/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências." Tombada sob nº. 835, de 11 de novembro de 2016 - Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal